



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contrato nº 009/2017

Processo nº 009/2017

Publicado no Quadro de Avisos,
no Átrio da Prefeitura Municipal
de Águia Branca - ES

Em, 02/03/17

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E A
SENHORA ADENILSA MARIA MASSUCATTI SOUZA,
NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, com sede na rua Vicente Pissinatti, nº 71 - centro, 29795-000, Águia Branca - Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.584/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANGELO ANTONIO CORTELETTI, brasileiro, casado, agricultor, residente à Rua Alcides Guaresqui, nº 49, Centro, Águia Branca - ES, inscrito no CPF nº 674.367.067-72 e RG 506.023/SSP-ES, de ora em diante denominado LOCATÁRIO e a Senhora ADENILSA MARIA MASSUCATTI SOUZA, brasileira, casada, residente na Rua Lindolpho Pinheiro de Lacerda, nº 210, Águia Branca - ES, portadora do CPF nº 022.801.747-58, e RG M-262.954/SSP-MG, de ora em diante denominada LOCADORA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do **Processo Administrativo nº 009/2017**, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.245/91 e 8.666/93 e suas alterações, obedecida à dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso X, da mesma Lei, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Do Objeto

- 1.1. A LOCADORA é proprietária de um imóvel situado na Rua Lindolpho Pinheiro de Lacerda, nº 210, Centro, Águia Branca/ES e, loca uma parte do referido imóvel ao LOCATÁRIO, para funcionamento das dependências do NOSSO CREDITO.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste

- 2.1. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)**, sendo de **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)** o valor mensal, cujos pagamentos serão efetuados no 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante recibo e processado segundo a legislação vigente.
- 2.2. Os preços contratados constantes desta cláusula são irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. Da Vigência

- 3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado.

CLÁUSULA QUARTA

4. Da Fonte de Recursos

- 4.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária **006.006.04.123.0014.2018.33903600000**, ficha 071, do orçamento municipal para o exercício de 2017.

CLÁUSULA QUINTA

5. Da Rescisão

- 5.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir administrativamente o presente contrato e nas hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à LOCADORA direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;

CLÁUSULA SEXTA

6. Das Obrigações dos Contratantes

- 6.1. Os aluguéis deverão ser pagos diretamente à LOCADORA, sendo prova de pagamento os respectivos recibos.
- 6.2. No caso de venda do imóvel ora locado, durante a vigência deste Contrato, a LOCADORA se obriga a denunciar a existência do presente contrato, para garantia do LOCATÁRIO.
- 6.3. O LOCATÁRIO se obriga a mais perfeita conservação do imóvel objeto de locação, responsabilizando-se pela reparação imediata de qualquer estrago ou má conservação causado por sua culpa.
- 6.4. Obriga-se o LOCATÁRIO a usar o imóvel locado, exclusivamente para o fim descrito na cláusula primeira.

Adenilsa Maria Massucatti Souza
Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Águia Branca - ES - CEP: 29795-000 - CNPJ: 31.796.584/0001-87 - Telef: 0xx27-37454357

AT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.5. Correrá por conta exclusiva do LOCATÁRIO a despesa de água (hidrômetro Y13S515961 – Matrícula 0633916-6), sendo que a de energia elétrica correrá por conta do LOCADOR, até que este venha a instalar medidor próprio para o ponto locado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. Do Foro

- 7.1. As partes contratadas elegem o Foro da Cidade de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmaram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Águia Branca - Espírito Santo, em 02 de janeiro de 2017.



ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Município de Águia Branca
Locatário



ADENILSA MARIA MASSUCATTI SOUZA
Locadora

Testemunhas:

1ª) 

ELIZÂNGELA LOTÉRIO

2ª) 

AUDINES ANGELO